

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de revestimentos modulares esportivos, do tipo indoor (para ambientes internos/cobertos) e outdoor (para ambientes externos/descobertos), incluindo mantas de absorção de impactos, demarcação de modalidades esportivas conforme o uso do espaço, pintura especializada e com fornecimento de mão de obra, para uso nas quadras poliesportivas, playgrounds, escolas, creches e/ou qualquer outro ambiente escolar das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC.**

1.2. Essa iniciativa visa proporcionar espaços de qualidade, seguros e funcionais para a prática de atividades esportivas e recreativas tanto para áreas internas (cobertas), quanto para áreas externas (descobertas).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC possui **82 (oitenta e duas)** quadras poliesportivas e **63 (sessenta e três)** áreas recreativas situadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Em consonância com sua missão de garantir e promover o esporte como inclusão social de crianças, jovens e adultos, reconhece a importância de proporcionar espaços adequados e seguros para a prática esportiva.

2.2. Nesse contexto, a manutenção adequada dessas áreas é essencial para garantir a segurança dos usuários, além de promover a durabilidade das instalações. A contratação de uma empresa especializada na aquisição e instalação de revestimentos modulares é de fundamental importância, diante da necessidade de manutenção das diversas quadras poliesportivas e espaços recreativos da RME.

2.3. Considerando que a qualidade das instalações esportivas impacta diretamente na experiência dos usuários e na efetividade das atividades desenvolvidas, torna-se imprescindível dotar as quadras poliesportivas e os espaços recreativos de condições ideais para a prática esportiva. Essa ação não apenas fomenta a participação da comunidade em atividades esportivas, mas também contribui para a promoção da saúde, bem-estar e integração social.

2.4. Ao investir na manutenção e melhoria desses espaços, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia demonstra seu compromisso com a promoção do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano. Portanto, a instalação de equipamentos especializados para esse fim é um passo essencial para garantir a qualidade e a eficiência das áreas esportivas das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino, proporcionando à comunidade escolar espaços adequados e seguros para a prática esportiva e o lazer.

2.5. A escolha por revestimentos modulares se mostra vantajosa devido à sua versatilidade, durabilidade e facilidade de manutenção, características essenciais para garantir a funcionalidade e segurança das áreas esportivas e recreativas. Além disso, os revestimentos modulares possibilitam a adaptação a diferentes tipos de atividades esportivas, atendendo às variadas demandas da população.

2.6. Dentre as diversas vantagens na instalação dos revestimentos modulares em quadras poliesportivas, destacam-se:

- a) **VERSATILIDADE:** As quadras poliesportivas representam um recurso valioso para comunidades urbanas, proporcionando uma ampla gama de benefícios que vão além do simples entretenimento esportivo. A versatilidade dessas instalações permite a prática de uma variedade de modalidades esportivas e atividades recreativas, como basquete, vôlei, tênis, futebol de salão, handebol, entre outras, tornando-as centros dinâmicos de atividades para pessoas de todas as idades e habilidades, permitindo que diversas ações esportivas sejam realizadas no mesmo espaço, otimizando o uso da instalação.

- b) **INCLUSÃO:** A inclusão é um dos pilares fundamentais dos revestimentos modulares em quadras poliesportivas, pois oferecem um espaço onde indivíduos de diferentes idades, origens socioeconômicas, culturais e físicas possam se reunir e participar de atividades em um ambiente igualitário. Essa diversidade promove a integração social, o respeito mútuo e o senso de comunidade, contribuindo para a coesão social e o fortalecimento dos laços interpessoais. O revestimento modular une a versatilidade e economia com a acessibilidade, através de seus módulos táteis de alerta e contínuos, além de rampas de acesso.
- c) **ATIVIDADES RECREATIVAS:** Além de esportes organizados, as quadras poliesportivas também poderão ser utilizadas para atividades recreativas, como brincadeiras informais, jogos de recreação e atividades físicas de lazer, por serem espaços multifuncionais que promovem a inclusão, o desenvolvimento físico e social, além de proporcionarem benefícios significativos para a saúde e o bem-estar.
- d) **LOCAL PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES:** As quadras poliesportivas com revestimentos modulares podem ser usadas para eventos esportivos e competições, como torneios locais, regionais e escolares, pois oferecem um espaço adequado para a realização desses eventos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e a promoção da comunidade.
- e) **BENEFÍCIOS À SAÚDE:** A prática regular de atividades esportivas em uma quadra poliesportiva com revestimento adequado, com sistema de amortecimento, além de ajudar a manter um estilo de vida ativo, o que é fundamental para a saúde física e mental dos usuários, reduz o impacto nas articulações, diminuindo riscos de lesões. As quadras poliesportivas com revestimentos modulares oferecem um ambiente seguro, divertido e estimulante onde os indivíduos podem se desafiar, superar limites e alcançar metas pessoais, o que contribui para uma vida mais equilibrada e satisfatória.
- f) **ESPAÇO AO AR LIVRE E COBERTO:** As quadras poliesportivas com revestimentos modulares podem ser projetadas tanto para atividades esportivas em ambientes internos quanto ao ar livre, podendo ser utilizadas independentemente das condições climáticas.
- g) **MANUTENÇÃO SIMPLES:** A utilização de revestimentos modulares nas quadras poliesportivas traz vários benefícios, destacando-se a simplicidade e rapidez na instalação e substituição de peças danificadas, permitindo, assim, uma manutenção mais eficiente e econômica, reduzindo os custos de reparo e garantindo um ambiente sempre em boas condições de uso.
- h) **ESPAÇO ESCOLAR E COMUNITÁRIO:** As quadras poliesportivas escolares que utilizam revestimentos modulares vão além da prática esportiva tradicional. Por sua versatilidade, esses espaços se transformam em ambientes multifuncionais, utilizados não apenas para aulas de educação física e treinos esportivos, mas também para atividades recreativas, culturais e pedagógicas promovidas pelas próprias unidades escolares. Além disso, muitas escolas públicas desempenham um papel central nas comunidades onde estão inseridas, funcionando como pólos de integração social. Nesse sentido, as quadras também são frequentemente utilizadas para eventos escolares e comunitários, como feiras, apresentações, reuniões com famílias, festividades e outras ações de mobilização. A qualificação desses espaços contribui para fortalecer o vínculo entre escola e comunidade, promovendo a convivência, a cidadania e o desenvolvimento de relações interpessoais positivas entre alunos, famílias e educadores.

2.7. Diante do exposto, conclui-se que investir na manutenção e ampliação das instalações esportivas e recreativas com os revestimentos modulares contribui para a promoção do desenvolvimento integral das comunidades, e de estilo de vida ativo, saudável e socialmente integrado.

2.8. Por fim, considerando a necessidade de adequação, aquisição e instalação de revestimentos modulares nas quadras esportivas e áreas recreativas, a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Belém-PA elaborou um relatório com fotos demonstrativas e seus devidos endereços, conforme Anexo I.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sob a forma de Registro de Preços**.

3.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela necessidade de atender a demandas variáveis e parceladas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao fornecimento e instalação de revestimentos modulares esportivos para quadras e áreas recreativas.

3.3. Trata - se de uma contratação de natureza recorrente, em que a Administração Pública precisa de flexibilidade para realizar a execução de acordo com as necessidades específicas de cada unidade, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de atendimento. O SRP possibilita a otimização dos recursos públicos, evita aquisições desnecessárias e permite melhor planejamento operacional, além de garantir celeridade no atendimento às demandas.

3.4. Essa forma de contratação também favorece a padronização técnica dos materiais e fornecimento com instalação dos pisos modulares, a racionalização de processos licitatórios e a conveniência administrativa, promovendo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O fornecimento com instalação dos pisos modulares que se pretende contratar, com as respectivas quantidades estimadas, estão consolidados a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. M <sup>2</sup>
01	<p align="center"><b>Revestimento Modular para equipamentos cobertos</b></p> <p>Fornecimento e instalação de revestimento modular para utilização em quadras poliesportivas, playgrounds, escolas, creches e/ou qualquer outro ambiente interno. O sistema fornecido deve seguir as especificações abaixo e as exigências de qualidade e técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Dimensões mínimas:</u> Largura mínima 250mm x comprimento mínimo 250mm x altura mínima 12mm (considerando pinos). Desvio de ± 1,0mm;</li> <li>• <u>A tolerância refere-se a variações dentro dos limites mínimos estabelecidos, não impedindo o fornecimento de módulos com dimensões maiores, desde que atendam às demais especificações técnicas.</u></li> <li>• <u>Pinos de amortecimento:</u> Cada módulo deverá conter quantidade proporcional de pinos de amortecimento, de forma que o conjunto de módulos compondo 1m<sup>2</sup> atinja no mínimo de 500 pinos/m<sup>2</sup>, fabricados em TPE;</li> <li>• <u>Trava:</u> Mínimo de 10 travas "macho" + mínimo de 10 travas "fêmeas";</li> <li>• <u>Trava antifurto/fixação:</u> O revestimento deverá ter 02 alojamentos específicos para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo;</li> <li>• <u>Personalização:</u> As peças deverão conter o brasão do órgão comprador em alto relevo;</li> <li>• <u>Acessibilidade:</u> No conjunto do revestimento deverá ser disponibilizado placas de revestimentos táteis direcionais e placas de revestimentos táteis de alerta;</li> <li>• <u>Composição:</u> Módulos 100% polipropileno virgem de alto impacto e alta resistência + aditivo antiUV + aditivo antiestático, com 100% resistência à umidade; 100% de garantia de retorno de bola, comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção e resistência ao calor; baixa amplitude dimensional; não forma limo; alto coeficiente de atrito com microtextura;</li> <li>• <u>Acabamento:</u> Bordas de instalação em forma de rampas modulares, incluindo as ponteiras para as rampas (cantos da quadra);</li> </ul>	M <sup>2</sup>	60.600

	<p>O fornecimento contempla, <b>sem acréscimo de valores</b>, a execução dos seguintes serviços, desde que solicitados previamente pelo órgão contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção de revestimento existente (exceto concreto);</li> <li>• Alisamento superficial mecanizado da base para regularização e preparo da superfície;</li> <li>• Demarcação e pintura especializada das áreas delimitadas pelo projeto;</li> <li>• Serviço completo de instalação, incluindo:       <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte até o local definido pelo órgão;</li> <li>• Montagem integral do sistema modular conforme layout fornecido;</li> <li>• Montagem de rampas de acabamento caso necessário;</li> <li>• Montagem de revestimentos táteis direcionais e alertas caso necessário;</li> </ul> </li> <li>• Aplicação de pinos de amortecimento, conforme especificação técnica, caso necessário.</li> <li>• Fornecimento e instalação de manta de absorção de impacto e ruído (PEBD, 3,00 mm), quando indicado pela necessidade do local. O sistema de amortecimento será definido conforme o tipo de ambiente:</li> <li>• Ambientes internos (INDOOR): manta de PEBD 3 mm;</li> <li>• Ambientes externos (OUTDOOR): pinos de amortecimento integrados aos módulos. Não haverá uso simultâneo de ambas as tecnologias.</li> </ul>		
02	<p align="center"><b><u>Revestimento Modular para equipamentos sem cobertura</u></b></p> <p>Fornecimento e instalação de revestimento modular para utilização em quadras poliesportivas, playgrounds, escolas, creches e/ou qualquer outro ambiente externo. O sistema fornecido deve seguir as especificações abaixo e as exigências de qualidade e técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Dimensões mínimas:</b> Largura mínima 250mm x comprimento mínimo 250mm x altura mínima 12mm (considerando pinos). Desvio de <math>\pm 1,0\text{mm}</math>;</li> <li>A tolerância refere-se a variações dentro dos limites mínimos estabelecidos, não impedindo o fornecimento de módulos com dimensões maiores, desde que atendam às demais especificações técnicas.</li> <li>• <b>Pinos de amortecimento:</b> Cada módulo deverá conter quantidade proporcional de pinos de amortecimento, de forma que o conjunto de módulos compondo <math>1\text{m}^2</math> atinja no mínimo de 500 pinos/<math>\text{m}^2</math>, fabricados em TPE;</li> <li>• <b>Trava:</b> Mínimo de 10 travas “macho” + mínimo de 10 travas “fêmeas”;</li> <li>• <b>Trava antifurto/fixação:</b> O revestimento deverá ter 02 alojamentos específicos para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo;</li> <li>• <b>Personalização:</b> As peças deverão conter o brasão do órgão comprador em alto relevo;</li> <li>• <b>Acessibilidade:</b> No conjunto do revestimento deverá ser disponibilizado placas de revestimentos táteis direcionais e placas de revestimentos táteis de alerta;</li> <li>• <b>Composição:</b> Módulos 100% polipropileno virgem de alto impacto e alta resistência + aditivo antiUV + aditivo antiestático, com 100% resistência à umidade; 100% de garantia de retorno de bola, comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção e resistência ao calor; baixa amplitude dimensional; não forma limo; alto coeficiente de atrito com microtextura;</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Bordas de instalação em forma de rampas modulares, incluindo as ponteiros para as rampas (cantos da quadra);</li> </ul> <p>O fornecimento contempla, <b>sem acréscimo de valores</b>, a execução dos seguintes serviços, desde que solicitados previamente pelo órgão contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção de revestimento existente (exceto concreto);</li> <li>• Alisamento</li> </ul>	M <sup>2</sup>	60.500

	<p>superficial mecanizado da base para regularização e preparo da superfície;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Demarcação e pintura especializada das áreas delimitadas pelo projeto;</li> <li>•Serviço completo de instalação, incluindo:</li> <li>•Transporte até o local definido pelo órgão;</li> <li>•Montagem integral do sistema modular conforme layout fornecido;</li> <li>•Montagem de rampas de acabamento caso necessário; •Montagem de revestimentos táteis direcionais e alertas caso necessário;</li> <li>•Aplicação de pinos de amortecimento, conforme especificação técnica, caso necessário.</li> <li>•Fornecimento e instalação de manta de absorção de impacto e ruído (PEBD, 3,00 mm), quando indicado pela necessidade do local.</li> </ul> <p>O sistema de amortecimento será definido conforme o tipo de ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Ambientes internos (INDOOR): manta de PEBD 3 mm;</li> <li>•Ambientes externos (OUTDOOR): pinos de amortecimento integrados aos módulos.</li> </ul> <p>Não haverá uso simultâneo de ambas as tecnologias.</p>		
03	<p><b><u>Revestimento Modular de Proteção Multiuso Pesado</u></b></p> <p>Fornecimento de revestimento modular multiuso PLUS para proteção de revestimentos modulares internos e ao ar livre, bem como gramados, areia, brita entre outros. O sistema fornecido deve seguir as especificações abaixo e as exigências de qualidade e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Dimensões mínimas:</u> Largura mínima 250mm x comprimento mínimo 1000mm x altura mínima 35mm. Desvio de <math>\pm 1,0</math>mm;</li> <li>• <u>Trava:</u> Mínimo de 12 travas por m<sup>2</sup>;</li> <li>• <u>Personalização:</u> As peças deverão conter o brasão do órgão comprador em alto relevo;</li> <li>• <u>Composição:</u> Módulos 100% polipropileno de alto impacto e alta resistência + aditivo antiUV + aditivo antiestático, de alta capacidade de drenagem, com 100% resistência à umidade; alta resistência mecânica; baixa absorção e resistência ao calor; não forma limo; alto coeficiente de atrito com textura;</li> <li>• <u>Acabamento:</u> Bordas de instalação em forma de rampas modulares;</li> </ul> <p><u>Treinamento e Capacitação:</u> Fornecer treinamento com orientações sobre montagem, desmontagem, uso e conservação dos materiais.</p>	M <sup>2</sup>	12.110
04	<p><b><u>Revestimento Modular de Proteção Multiuso Leve</u></b></p> <p>Fornecimento de revestimento modular multiuso FAST de proteção para revestimentos modulares internos e ao ar livre. O sistema fornecido deve seguir as especificações abaixo e as exigências de qualidade e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Dimensões mínimas:</u> Largura mínima 250mm x comprimento mínimo 150mm x altura mínima 15mm com peças de 50mm x 50mm x 15mm de altura para acabamento. Desvio de <math>\pm 1,0</math>mm;</li> <li>• <u>Trava:</u> Mínimo de 08 travas tipo "T" por peça de 250mm x 150mm e 02 travas tipo "T" 50mm x 50mm;</li> <li>• <u>Composição:</u> Módulos 100% polipropileno de alto impacto e alta resistência + aditivo antiUV + aditivo antiestático, com capacidade de drenagem, com 100% resistência à umidade; alta resistência mecânica; baixa absorção e resistência ao calor; não forma limo; alto coeficiente de atrito com textura;</li> <li>• <u>Acabamento:</u> Bordas de instalação em forma de rampas modulares;</li> </ul> <p><u>Treinamento e Capacitação:</u> Fornecer treinamento com orientações sobre montagem, desmontagem, uso e conservação dos materiais.</p>	M <sup>2</sup>	12.110

4.2. A contratação deverá ocorrer em **grupo único**, conforme as especificações acima dispostas e com base nas condições no **ETP** e neste **Termo de Referência**, incluindo a obediência aos seguintes requisitos:

**a) Forma de Execução:** A instalação dos revestimentos modulares deverá ocorrer de forma planejada e contínua, conforme **cronograma físico de execução** definido pelo órgão contratante, garantindo a execução eficiente da manutenção das áreas esportivas e recreativas das Escolas da RME.

**b) Prazo de Execução e Condições:** A empresa contratada deverá comparecer aos locais indicados pela administração pública dentro do prazo estipulado e cumprir rigorosamente os requisitos técnicos e contratuais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a instalação adequada dos revestimentos modulares.

**c) Critérios de Aceitação do fornecimento com instalação dos pisos modulares:** A aceitação da instalação dos revestimentos modulares estará condicionada à verificação do cumprimento das especificações técnicas exigidas no **ETP, Termo de Referência e Contrato**, incluindo qualidade do material, resistência, adequação ao uso esportivo e recreativo e conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

**d) Durabilidade e Manutenção:** Os revestimentos modulares instalados deverão apresentar alta durabilidade e resistência às condições climáticas e ao uso contínuo, garantindo longa vida útil e menor necessidade de reparos frequentes.

**e) Segurança e Conforto:** O material utilizado deverá proporcionar segurança aos usuários, com propriedades antiderrapantes e amortecimento de impacto, minimizando riscos de acidentes durante as práticas esportivas e recreativas.

**f) Compatibilidade com Diferentes Modalidades:** Os revestimentos modulares deverão ser adequados para diferentes modalidades esportivas e recreativas, garantindo versatilidade na sua utilização.

**g) Preservação das Infraestruturas Existentes:** A execução do fornecimento com instalação dos pisos modulares não poderá causar impactos negativos nos sistemas de captação de esgoto, fornecimento de água e energia elétrica da comunidade.

**h) Rejeição e Substituição de Materiais:** Fornecimento com instalação dos pisos modulares recusados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus adicional para a Administração. Materiais rejeitados deverão ser retirados das unidades em **até 5 (cinco) dias úteis** após notificação da fiscalização. Caso a substituição seja inviável devido a prazos elevados de entrega, a fiscalização deverá ser informada formalmente.

**i) Especificação e Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, devidamente acondicionados em embalagens originais lacradas. A fiscalização **exigirá** notas fiscais e comprovantes de aquisição para garantir a conformidade dos produtos.

**j) Acessibilidade Universal:** Os revestimentos modulares devem contar com rampas de acesso, bem como placas de revestimento tátil de alerta e direcional. O formato das placas deverão seguir o mesmo padrão do revestimento modular.

4.3. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar a qualidade da instalação e manutenção das áreas esportivas e recreativas das escolas da RME, garantindo durabilidade dos revestimentos, segurança para os usuários e economicidade na execução dos serviços públicos.

#### 4.4. Especificações técnicas para revestimento modular em quadras

O presente quadro consolida os ensaios laboratoriais exigidos para comprovação técnica dos materiais especificados abaixo, com base em normas reconhecidas da ABNT, ASTM e ISO.

Exigência	Norma	Justificativa Técnica
-----------	-------	-----------------------

1- Requisito de segurança para pisos absorventes de impacto	ABNT NBR 16071-3:2021	<p>Estabelece os requisitos de segurança e desempenho dos pisos:</p> <p>Amortecimento de impacto, para reduzir o risco de lesões em quedas;</p> <p>Altura crítica de queda (HIC), que é a altura máxima de onde uma criança pode cair sem sofrer lesões graves, relacionada ao tipo de piso;</p> <p>Materiais adequados para absorção de impacto, como borracha reciclada, areia, grama sintética, entre outros;</p>
2- Requisito de segurança	ABNT NBR 16071-2:2021	<p>Critérios de ensaio e manutenção dos pisos;</p> <p>Acessibilidade e características antiderrapantes.</p>
3- Concentração dos elementos	ABNT NBR NM 300-3:2004	<p>Estabelece requisitos de segurança para os pisos, com foco na migração de certos elementos, ou seja, na liberação de substâncias potencialmente perigosas durante o uso. Essa norma visa proteger as crianças, garantindo que os pisos não apresentem riscos à saúde devido à ingestão ou contato com materiais tóxicos.</p>
4- Resistência mínima à tração	ASTM D638:2014	<p>Garante que o módulo do piso aguente o peso de pessoas, ou equipamentos sem afundar, trincar ou empenar.</p> <p>Evita o efeito de "molejo" ou instabilidade ao correr sobre o piso.</p>
5- Resistência mínima a flexão/deformação	ASTM D790:17	
6- Resistência à inflamabilidade	ISO 11925/2:2010	<p>Reduzir os riscos de propagação de incêndio</p>
7- Dureza mínima	ASTM D2240:2014	<p>A dureza evita que os pisos sejam danificados, garantindo qualidade e resistência mecânica.</p>
8- Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado)	ASTM 1894:14	<p>O coeficiente de atrito (COF) nos pisos modulares, serve para avaliar a capacidade do piso de evitar escorregamentos, ou seja, sua aderência ao contato com objetos ou pessoas mantendo a segurança das mesmas.</p>
9- Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado)	ASTM 1894:14	
10- Coeficiente de atrito dinâmico mínimo	ASTM D1894:14	
11- Resistência à compressão com aplicação de força	ASTM D695:10	<p>Servem para verificar se os pisos modulares plásticos conseguem suportar cargas pesadas aplicadas de forma concentrada sem se deformar, trincar ou colapsar, além disso, suportar quedas de objetos</p>
12- Resistência mínima a impacto	ASTM D5420:21 / ISO 179	

		sem quebrar, rachar ou reformar.
13- Envelhecimento ao calor	Laboratório/ ASTM D573	<p>Especifica um método para submeter materiais plásticos a condições controladas de calor (geralmente em estufa) por um tempo determinado, simulando o envelhecimento acelerado do material.</p> <p>O objetivo é verificar alterações físicas e químicas, como:</p> <p>Mudanças na cor; Perda de flexibilidade; Rachaduras ou deformações; Alteração nas propriedades mecânicas e elétricas.</p>
<b>2. PINOS DE AMORTECIMENTO</b>		
1- Densidade (Pinos de Amortecimento)	ASTM D792	A densidade nos pinos de amortecimento, serve para caracterizar a massa por unidade de volume do material plástico usado nesses pinos, o que influencia diretamente suas propriedades mecânicas e desempenho.
2- Tração em Borracha (Pinos de Amortecimento)	ASTM D412	A tração em borracha serve para medir a resistência mecânica do material ao esforço de estiramento, ou seja, o quanto o pino pode ser puxado ou esticado antes de romper.
3- Dureza mínima média (Pinos de Amortecimento)	ASTM D2240	A dureza evita que os pinos de amortecimento sejam danificados, garantindo qualidade e resistência mecânica.
<b>3. REVESTIMENTO MODULAR DE PROTEÇÃO MULTIUSO PESADO</b>		
1 - Resistência à inflamabilidade (Exposição)	ISO 11925/2:2010	Reduzir os riscos de propagação de incêndio.
2 - Resistência à inflamabilidade (Fluxo crítico)	NBR 8660	
3 - Resistência à inflamabilidade (Densidade Óptica)	ASTM E 662	

4.4.1. As demais especificações dos revestimentos modulares de proteção multiuso leve e pesado estão dispostas no item 4.1. do presente Termo de Referência.

4.5. Destarte, estima-se o prazo de 12 (doze) meses para utilização do contrato realizado através de Licitação.

## 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Após a fase de lances, todos os participantes com valores ofertados até o limite do nosso estimado, deverão enviar suas propostas, quando convocados pelo pregoeiro, para análise e posterior julgamento/classificação.

**5.1.2.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação do serviço, matérias e adereços a serem utilizados e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**5.1.3.** Indicar o valor unitário e total de cada item que compõem o grupo e o valor global da proposta, que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, instrumentos, transporte, inclusive o desembaraço alfandegário, custos indispensáveis à realização da aquisição, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta garantia dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias**;

**5.1.6.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

**5.1.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer o objeto ofertado, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

**5.1.8.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

**5.1.9.** A empresa Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**5.1.10.** ‘A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, e possibilitar a análise qualitativa do material, conforme previsto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, seguindo regras;

**6.2.** As amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação oficial do(a) pregoeiro(a) acerca da classificação provisória.

**6.2.1** A contagem em dias corridos se justifica em razão dos seguintes fatores:

I – O objeto licitado consiste em revestimentos modulares padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, com possibilidade de pronta entrega ou amostragem prévia, sem necessidade de personalização ou fabricação sob demanda;

II – A exigência de amostra decorre de análise técnica e planejamento prévio demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que atestou a viabilidade logística do fornecimento em tempo reduzido;

III – A Administração Pública Municipal encontra-se em fase preparatória para a realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP30, a qual terá sede na cidade de Belém/PA, exigindo planejamento acelerado e execução tempestiva das contratações necessárias à adequação da infraestrutura educacional e esportiva municipal;

IV – O cronograma de execução das ações vinculadas à COP30 é inflexível, e a entrega das amostras em prazo célere é condição essencial para garantir a regularidade e a continuidade do procedimento licitatório, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público qualificado.

- 6.3. Caso o licitante não possa cumprir o prazo, deverá justificar a impossibilidade com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a análise da prorrogação condicionada a caso fortuito ou força maior, mediante decisão fundamentada da Administração.
- 6.4. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão \_ SEGEP, localizada na Avenida Gov. José Malcher, 2110 – São Brás, Belém – Pará, no horário de 09:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00.
- 6.5. O não encaminhamento das amostras no prazo estabelecido ou a entrega em desconformidade com as especificações acarretará a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a obtenção de amostras compatíveis.;
- 6.6. As amostras apresentadas de marcas e modelos iguais aos anteriormente reprovados durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;
- 6.7. As amostras encaminhadas para análise, não serão devolvidas;
- 6.8. O Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

7.2. Durante o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à demanda, pesquisou-se o valor médio do m<sup>2</sup> para a aquisição do material e realização do fornecimento com instalação dos pisos modulares.

7.3. A dotação orçamentária específica será indicada no momento oportuno, conforme disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a ser fornecida pelo Núcleo Setorial de Planejamento (NUSP) durante o trâmite processual, em consonância com o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar comprovação técnico-operacional, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de quadras com revestimentos modulares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo.

8.2. Os atestados deverão comprovar a realização dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares para quadras esportivas, incluindo o fornecimento dos materiais e demais equipamentos necessários à completa execução dos serviços.

8.3. A empresa poderá apresentar quantos atestados julgar necessários para demonstrar a experiência exigida, admitindo-se a soma dos quantitativos desde que os serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares tenham sido executados dentro de um mesmo período de **12 (doze) meses**, devendo, no conjunto, corresponder ao quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência.

8.4. Os atestados devem conter, obrigatoriamente: nome, endereço e telefone do emitente, e deverão estar devidamente assinados, carimbados e emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante.

8.5. Os serviços atestados deverão estar vinculados às atividades econômicas principal ou secundária da licitante, sendo compatíveis com o objeto ora licitado.

## 9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Declaração de garantia de no mínimo 5(cinco) anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante.

## 10. DA VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

10.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, assegurado a ele o direito de realização de Visita Técnica.

10.1.1. Atestado de Visita Técnica deverá ser em nome da licitante, comprovando que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão instalados os pisos modulares, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o **3º dia útil** anterior à data de abertura do certame;

10.1.2. O licitante que OPTAR por realizar Visita Técnica aos locais de instalação, a licitante deverá agendar junto a SEMEC, através do DOM, exclusivamente através do e-mail: [dom.semec@gmail.com](mailto:dom.semec@gmail.com) A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.3. Caso o licitante, a seu critério, poderá declinar da Visita, sendo neste caso, necessário apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu responsável técnico sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da instalação, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento e a execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma integral, mediante emissão de Ordem de Serviço.

11.2. O revestimento modular deverá ser entregue e instalado nos locais previamente indicados pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito à qualidade, entrega e garantia dos itens licitados, desde o início ao seu fim, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.4. Os serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, e concluídos em até 30 (trinta) dias, contados da mesma data. .

11.5. Os serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares deverão ser executados com base nos parâmetros e especificações dispostas no presente Termo de Referência.

11.6. Os bens/materiais/produtos/serviços/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e do Edital.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

11.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, mediante termo de recebimento definitivo firmado pelo fiscal do contrato.

11.8. Havendo rejeição dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estipulado pela Administração, observando as condições estabelecidas para apresentação.

11.9. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Em caso de qualquer irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a tempo os fatos ocorridos para a aplicação de sanções.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente.

12.2. Realizar o serviço de fornecimento e instalação de revestimentos modulares no prazo e locais previamente estipulados e de acordo com as especificações técnicas constantes neste TR.

12.3. Caso seja identificada qualquer falha na execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares ou nos materiais fornecidos, a empresa contratada deverá providenciar as correções ou substituições necessárias sem qualquer ônus adicional para a administração pública, garantindo a plena funcionalidade e durabilidade dos revestimentos modulares.

12.4. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais.

12.5. Sempre que possível, serão priorizadas soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, além da adoção de práticas de descarte responsável dos resíduos gerados durante a instalação.

12.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, assegurando a conformidade com as exigências contratuais e legais.

12.7. A equipe técnica deverá estar treinada e equipada com os EPIs adequados, seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente as normas NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho.

12.8. Deverá acompanhar diretamente sua equipe, garantindo o uso obrigatório dos EPIs e EPCs, sob pena de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

12.9. A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, devendo tomar todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários dos espaços esportivos e recreativos.

12.10. Deverá destinar corretamente todo o lixo, entulho e resíduos provenientes dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, conforme a legislação vigente, sendo sua total responsabilidade o depósito e descarte adequado.

12.11. Deverá tomar todas as providências necessárias para manter a boa aparência estética dos locais em que intervier, garantindo que os espaços estejam organizados e limpos durante e após a execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares.

12.12. O local dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares e seus acessos deverão permanecer limpos e livres de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares. A limpeza grossa e fina deverá ser realizada imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

12.13. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares.

12.14. A empresa contratada será responsável pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local, evitando erros de instalação e garantindo a precisão dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares.

12.15. Manter relatórios individualizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, bem como apresentar Boletins de Medição dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares com relatório fotográfico e cronogramas sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

12.16. Em situações emergenciais, a contratada deverá atender após ser acionada, em até **24 horas**, inclusive em finais de semana e feriados, independentemente do horário do chamado.

12.17. A empresa contratada deverá apresentar o produto final com a marca própria e o brasão do órgão comprador para garantia da rastreabilidade.

12.18. Retificar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quaisquer produtos ou serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação.

12.19. Permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito.

12.20. Responsabilizar-se, tecnicamente, pela correta e satisfatória entrega do produto e execução do serviço de fornecimento e instalação de revestimentos modulares.

12.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o material em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

13.2. Prestar toda e qualquer informação para a empresa, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato.

13.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos serviços de fornecimento e instalação de revestimentos modulares prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

13.7. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

#### 14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes à conclusão do serviço de fornecimento e instalação de revestimentos modulares, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo fiscal do contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do objeto.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

14.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

14.4. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

14.5. A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

14.7. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, a **CONTRATADA** deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a **CONTRATADA**.

14.8. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

14.9. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

14.10. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 13.6 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

14.11. A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao **SICAF** é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

14.12. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

14.13. A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de fornecimento e instalação de revestimentos modulares e entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados e itens entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente, desde que devidamente justificado e necessário para a continuidade dos serviços de manutenção.

## 17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

17.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar garantia mínima de **05 (cinco) anos dos produtos** fornecidos e assistência técnica de **01 (um) ano** no local de instalação, conforme disposto no item 9.1.

17.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação do contratante, sem ônus à **SEMEC**.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) 2% (dois por cento)** do valor do Contrato licitado;

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens **18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a será de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

## 20. ANEXOS

**Anexo I** - Fotos Demonstrativas das Unidades Escolares.

**Anexo II** - Cronograma Físico de Execução.

Belém/PA, 05 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA COSTA RIBEIRO**  
Data: 06/08/2025 15:09:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA COSTA RIBEIRO**  
Data: 05/08/2025 15:47:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng<sup>a</sup> Civil Fernanda Costa Ribeiro**  
Assessora

ALEX MENDONCA PAIVA  Assinado de forma digital por ALEX MENDONCA  
PAIVA ANTONIO JOSE:01016278233  
ANTONIO JOSE:01016278233 Dados: 2025.08.05 16:03:44 -03'00'

**Álex Mendonça Paiva Antônio José**  
Secretário Executivo de Serviços

Educação



**BELÉM**  
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

PATRICK  
TRANJAN:3818830  
1850

Assinado de forma digital por  
PATRICK  
TRANJAN:38188301850  
Dados: 2025.08.05 16:32:09  
-03'00'

**Patrick Tranjan**

Secretário Municipal Interino de Educação, Ciência e Tecnologia